



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME

Conselho de Administração:

Deliberação nº 26/CA/2022:

Atualização de preços dos produtos petrolíferos para o mês de setembro.....2

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL
DA ECONOMIA –ARME****Conselho de Administração****Deliberação n^o 26/CA/2022****de 31 de agosto**

Atualização de preços dos produtos petrolíferos — mês de setembro.

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de agosto de 2022 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de agosto;

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei 13/X/2022, de 30 de junho, que altera as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE) constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro. A presente Lei reduz a taxa de DI sobre a Gasolina, de 20% para 10%, assim como sobre Fuel 180 e 380, de 5% para 0%.

Adicionalmente, reduz a taxa de ICE sobre o Gasóleo e a Gasolina, mudando de 10% para a específica de 6\$00 (seis escudos) por litro, e produz efeitos a partir de 1 de julho até 31 de dezembro de 2022;

- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	404,78	10,10	415,83	416,00
	6Kg	852,17	21,26	875,43	875,00
	12,5Kg	1775,35	44,29	1823,81	1824,00
	55Kg	7811,55	194,86	8024,78	8025,00
	Granel (Kg)	142,03	3,54	145,91	145,90

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NOR- MAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	76,78	97,63	114,85	116,65	120,73	110,46	89,34	93,88
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	142,03	121,30	154,55	136,92	136,02	131,65	102,44	107,01
IVA	3,54	18,16	23,14	20,50	20,37	0,00	15,34	16,02
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARRE- DONDADO	145,90	147,70	178,00	165,70	156,70	131,90	118,10	123,40

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de setembro de 2022.

O Conselho de Administração, na cidade da Praia, aos 31 de agosto de 2022. — Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos*, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*
II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
 C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.